

## **Considerações do Sinergia CUT e Entidades, acerca da renovação das empresas de distribuição considerando o contexto das diretrizes estabelecidas pelo MME na Nota Técnica 14/23 e CP 152 de 22/06/23**

Cumprimentamos a V. Exas. pela abertura da Consulta Pública nº 152/2023, que permite a participação da sociedade, por meio de apresentação de sugestões para edição das diretrizes que irão conduzir o processo de prorrogação de concessões vincendas de distribuição de energia elétrica, relativas às 20 distribuidoras com vencimentos entre 2025 e 2031.

Conforme Nota Técnica 14/2023, em seu item 4.1.1.4: *“o foco da análise empreendida nesta Nota Técnica recairá sobre o conjunto de distribuidoras **resultante do processo de desestatização de empresas** sob controle direto ou indireto da União, dos Estados e dos Municípios, realizada nos termos dos arts. 27, 28, 29 e 30 da Lei nº 9.074, de 1995, cujos prazos de outorga vencerão entre 2025 e 2031, conforme Tabela 1 e com distribuição geográfica das áreas de concessão vincendas apresentadas na Figura 1”.*

Trata-se de tema extremamente relevante para a sociedade, pelos alcances nas esferas econômicas e sociais, como expresso no item 4.5.3 (**contrapartidas sociais em eficiência energética**).

É indubitável, também, a crescente preocupação da sociedade com a garantia de que quaisquer que sejam os serviços e produtos a ela prestados ou disponibilizados contenham medidas efetivas no sentido da mitigação e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas. Trata-se de tema preponderante na agenda global, refletida em políticas e compromissos do Governo, do Congresso e do Judiciário, principalmente na formulação de propostas objetivas para a transição energética.

Não parece racional que as concessões outorgadas pelo poder público federal não incluam, nesta oportunidade de renovação das concessões, obrigações explícitas como, por exemplo, o respeito ao licenciamento ambiental (cujo descumprimento não pode apenas ser remetido ao poder judiciário, mas sim, em nosso entendimento, estar previsto com penalidades no contrato de concessão contemporâneo; e que estabeleçam também a obrigação de que as distribuidoras não possam “sujar” a energia distribuída com fontes geradoras que agravam o quadro climático e que comprometem efetivamente a transição energética para fontes “limpas”. Entendemos como necessário, até incluir cláusulas que estimulem a “limpeza” da eletricidade distribuída, bem como que coíbam arranjos societários que possam burlar estas

orientações gerais. Embora a Nota Técnica 14/2023 faça alguma referência à Transição Energética também nos serviços de distribuição, não há, de fato, propostas objetivas em relação à temática. Em nosso entendimento, é importante avançar para um PLANO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PARA A TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, que incluiria aspectos como a redução progressiva de distribuição de energia elétrica proveniente de fontes emissoras de gases de efeito estufa, licenciamento simplificado pra redes de distribuição, prioridade para a expansão por redes subterrâneas em municípios turísticos, etc.

Há necessidade, portanto, em nosso entendimento, da abertura de capítulo destinado ao meio ambiente e à transição energética e à promoção da distribuição de energia proveniente de fontes limpas, não apenas no estímulo aos consumidores finais. Ainda nesta oportunidade, apresentamos sugestões de emendas, que, obviamente não pretendem esgotar o tema, senão jogar sobre ele a atenção necessária.

Outro aspecto relevante, senhor Ministro, é garantir as condições **permanentes específicas** estabelecidas na origem das diversas privatizações. Perdê-las, ou mesmo alterá-las remete jurídica, política e conceitualmente a uma nova privatização daquelas empresas.

Entendemos como obrigação do poder concedente a garantia das condições **permanentes** específicas estabelecidas nos editais e seus anexos, uma vez que autorizou e aprovou tais condições, resultantes da ampla negociação social estabelecida à época dos processos originais de desestatização.

Neste sentido, uma preocupação justa e legítima das entidades que ora se dirigem à V.Exa. objetiva preservar as negociações **de alcance vitalício** firmadas durante o processo de desestatização das Empresas Paulistas de Energia Elétrica, que foram devidamente pactuadas entre o Estado de São Paulo, Concessionárias, participantes e assistidos de planos de Previdência Complementar. (documentos anexos à presente). É sabido que concessionárias vêm difundindo na sociedade e entre os trabalhadores que os **compromissos vitalícios** assumidos naqueles editais e contratos se esgotam com o vencimento da concessão.

### **PROPOSTAS PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

#### **Capítulo xxx CLÁUSULAS AMBIENTAIS PARA A TRANSIÇÃO ENERGÉTICA.**

xxx- A concessionária deverá manter atualizado PLANO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PARA A TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO.

xxx-1 – As DIRETRIZES para o PLANO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PARA A TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO serão elaboradas pela agência ambiental federal, submetidas ao Ministério de Minas e Energia e aprovadas pela ANEEL, com participação social em suas fases.

xxx- A concessionária deverá reduzir progressivamente a proporção de energia contratada produzida por fontes fósseis geradoras de gases de efeito estufa.

xxx-1: A Regulação deverá estabelecer prazos, indicadores, penalidades e estímulos econômico-financeiros para a concessionária para cumprimento do caput.

xxxx-2 – A regulação estabelecerá as condições excepcionais e temporárias que não obriguem ao cumprimento do caput, em situações de risco à segurança energética.

xxx-Aplicada penalidade por infração ambiental originada de entidade federal, a concessionária deverá solver a causa que deu origem à infração previamente a recurso na esfera judicial.

.

### **Emenda ao Capítulo xxxx**

xxx- São mantidas íntegras, na forma da Lei, cláusulas de repercussão vitalícia reconhecidas nos editais originais de desestatização das concessões de distribuição.

São signatários deste documento as seguintes entidades:

- ✓ Instituto ADECOM
- ✓ Sindicato do Engenheiros do Estado de São Paulo
- ✓ Sindicato dos Empregados Geração, Transmissão e Distribuição de Eletricidade do Município de Bauru
- ✓ Sindicato dos Energéticos do Estado de São Paulo – Sinergia CUT
- ✓ Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Energia Hidroelétrica de Presidente Prudente
- ✓ Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas
- ✓ Sindicato dos Trabalhadores no Serviço de Fiação, Tração, Luz e Força de Araraquara
- ✓ Sindicato Empresas Geração Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica de Mococa
- ✓ Sindicato dos Trabalhadores Indústria Energia Elétrica de Itanhaém, Bertioga Guarujá Litoral Sul e Vale do Ribeira